



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**

**PROCESSO Nº: 0008328-19.2017.6.02.8000**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Data: 17 de abril de 2018**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA**  
**Horário Abertura: 14 horas**  
**Local: www.comprasnet.gov.br**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando o **Registro de Preços para prestação de serviço de locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado e cadeiras sem braço**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 7.892 de 23/01/2013 e nº 8.538, de 06/10/15 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, a Portaria TRE/AL nº 212, de 18/06/2001, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU), edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber, pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

## **1 – DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para prestação de serviço de locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado e cadeiras sem braço**, para as cidades-sedes dos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado de Alagoas e para o Fórum Eleitoral da Capital - Maceió, cuja finalidade é proporcionar um melhor atendimento ao público durante as atividades de alistamento eleitoral no ano de 2018, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório é de 12 (doze) meses, contado da publicação do referido ato.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga à contratação de toda quantidade estimada no Registro, que poderá ocorrer de acordo com as necessidades do TRE/AL.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.3.1.** O direito de preferência de que trata este item poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 3 – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. O material deverá ser entregue e montado no horário de expediente normal do cartório da respectiva Zona Eleitoral, ou em outro a combinar com o gestor do contrato.
- 3.2. O gestor do contrato informará a data da entrega e montagem do material com antecedência mínima de 72 horas.
- 3.3. O gestor informará a previsão dos dias de duração das locações feitas para atender cada Zona Eleitoral.
- 3.4. De acordo com a necessidade dos serviços a data de recolhimento dos materiais poderá ser antecipada ou prorrogada pela administração. Em qualquer dos casos, o gestor do contrato confirmará a data de desmontagem e recolhimento do material com antecedência mínima de 72 horas.

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
  - 4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.3. No ato de envio de suas propostas, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.
- 4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 4.4.1. em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.4.2. que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - 4.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.4.4. estrangeiras que não funcionem no País;
  - 4.4.5. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

### 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

**5.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

**5.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**5.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/05).

**6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13, do Decreto 5.450/05).

**6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

**6.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

**a)** prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 5.7 do edital;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) descrição dos itens que compõe cada lote ofertado, de acordo com o **Anexo I e II** deste edital.

**6.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

**6.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**6.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**6.4.3.** Não podem constar da “descrição detalhada do objeto” qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 6.12.

**6.5.** As declarações referidas no subitem 10.1 “c” deverão ser enviadas em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

**6.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

**6.7.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**6.8.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

**6.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**6.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**6.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

**6.12.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário,





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO V**.

**6.12.** Também deverá ser encaminhado, quando solicitado pelo pregoeiro, pelo sistema, a Planilha de Formação de Preços constante no Anexo II devidamente preenchida.

### **7 – DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

**7.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

**7.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**8.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário (dos serviços de locação, por diária (para os itens 1, 2, 4 e 5) ou do deslocamento, por quilômetro (para o item 3), de cada item que compõe o lote ofertado, sendo que o sistema realizará o somatório para efeito de escalonamento das propostas.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**8.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

### 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

**9.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **menor preço por lote**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

**9.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores estimados pela Administração, por intermédio de pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras deste Regional, e que se encontram disponíveis nos autos do Procedimento Administrativo TRE/AL nº 0008328-19.2017.6.02.8000, de acordo com os valores unitários máximos constantes na tabela do Anexo III, que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado, e que, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

**9.2.1.** O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor unitário dos itens que compõem o lote ofertado e em relação ao valor total do lote ofertado.

**9.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

**9.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

**9.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### 10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

**10.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.1.2.** O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.3.** Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

**10.2.** Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

**10.3.** Para efeito do disposto no **item 10.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**II** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**III** – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**IV** – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**V** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**10.5.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

### 11 – DA HABILITAÇÃO.

**11.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtida por meio de extrato “*on line*” do site do Comprasnet, exceto a Fazenda Estadual, por se tratar de prestação de serviços.

**a1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

**b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**c)** Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.** do edital:

**c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

**c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c.3)** Declaração de elaboração Independente de Proposta.

**11.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**11.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “chat”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

**11.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**11.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 11.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 11.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**11.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 11.4.1. e 11.4.3.

**11.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 11.4.1. e 11.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea a.1 do item 11.1, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**11.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**11.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

**11.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br).

**12.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

**12.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos *sites* do TRE/AL: [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 13 - DOS RECURSOS.

**13.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**13.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

**13.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**13.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

### 14 – DO REAJUSTE DO PREÇO.

**14.1.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

### 15 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.

**15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**15.1.1.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

**15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.3.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.3.1.**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**15.3.1.** O licitante vencedor deverá devolver a Ata de Registro de Preços assinada **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação para assinatura do documento, em conformidade com o previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

**15.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**15.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 15.3.1**, ensejará a aplicação das penalidades aludidas no **item 15.12** deste edital, bem como às do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

**15.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666/1993](#).

**15.8.** Após a devolução da Ata de Registro de Preços assinada, a licitante poderá receber a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, devendo confirmar o seu recebimento.

**15.9.** A recusa na aceitação da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento deverá ser expressa, escrita e justificada, o que será encaminhado para a autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**15.10.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente, e em não sendo cumprido, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**15.11.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 12, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**15.12.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**15.12.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem **15.12.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**15.13.** O licitante vencedor somente poderá subcontratar, em parte, o objeto desta licitação, se for conveniente para a Administração deste Tribunal, mediante prévia e escrita autorização desta, sob pena de sofrer as sanções contratuais e legais.

**15.13.1.** O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros nenhuma responsabilidade, em caso de subcontratação autorizada.

**15.14.** O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as certidões e encaminhando-as ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)** a partir da solicitação das mesmas.

**15.15.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 15.15** não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 16 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**16.1.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

**17.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme subitem 15.15 deste Edital.

**17.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; e
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitadas pela contratada.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.**

**18.1.** São obrigações do detentor da Ata:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 15.15.

**18.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;
- b) Executar os serviços no dia marcado pelo gestor;
- c) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;
- d) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- f) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- g) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- h) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### 19 – DA PUBLICIDADE.

**19.1.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 combinado com o art. 15, 2º da Lei nº 8.666/1993.

### 20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

**20.1.** A entrega do material, montagem e realização dos serviços serão efetuadas nos locais que serão definidos pelo gestor do contrato.

**20.2.** O recebimento dos serviços será feito pela unidade competente, que os efetuará:

- a) PROVISORIAMENTE, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço; e
- b) DEFINITIVAMENTE, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

**20.3.** O prazo para se proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os serviços objeto do fornecimento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**20.4.** Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

**20.5.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

### **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**21.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**21.4.** O licitante contratado, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de penalidades, variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**a)** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b)** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atrasos injustificados, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;

**c)** Multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente de contrato.

**21.4.1.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais.

**21.4.2.** Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**21.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

**21.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

**21.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**21.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**21.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**21.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**21.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**21.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**21.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**21.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**21.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## 22 – DO PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários, somente após a conclusão dos serviços.

**22.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 22.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 22.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 20.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.
- 22.6.** A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida, implicará na sua devolução à contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua apresentação.
- 22.7.** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais.
- 22.8.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \square \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \square \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### 23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**23.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, alocados nos Programas de Trabalho – Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 107671 (Pleitos Eleitorais), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**23.2.** As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

### 24 – DA GESTÃO DO DESLOCAMENTO

**24.1.** Quanto ao item 2 do lote 1, DESLOCAMENTO, o gestor do contrato deverá verificar e atestar cada trecho percorrido entre os Municípios, ressaltando que será considerado a origem do deslocamento a cidade de Maceió.

### 25 – DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS.

**25.1.** É vedada a aquisição separada de itens para os quais, o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço entre todos os licitantes.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 26 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

**26.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

**26.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

**26.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL.

**26.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**26.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

**26.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no item 26.9, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos sites [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**26.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I-A** – Tabela de distâncias entre Maceió e as cidades sede das Zonas Eleitorais do Interior do Estado de Alagoas;

**ANEXO II** – Planilha de formação de preços;

**ANEXO III** – Tabela com os valores máximos admitidos;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO V** - Sugestão de Planilha para preenchimento dos dados do Contrato.

**26.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 02 de abril de 2018.

Andréa de Albuquerque César  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos  
em substituição



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto	Registro de preços de serviço de locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado e cadeiras sem braço, nas cidades sedes dos Cartórios Eleitorais do interior do estado de Alagoas e Fórum Eleitoral da Capital-Maceió, para proporcionar melhor atendimento ao público durante as atividades de alistamento eleitoral no ano de 2018, onde ocorrerão as eleições gerais, com vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
2. Justificativa	a) Proporcionar condições razoáveis de acomodação aos eleitores das Zonas Eleitorais da capital e do interior, durante o período de realização do alistamento eleitoral. b) Proporcionar condições adequadas de instalações, tanto aos servidores como os equipamentos empregados nos trabalhos de alistamento eleitoral. c) Opta-se pela locação das tendas e cadeiras, em detrimento da aquisição desses itens, porquanto seria bem mais dispendioso para o Tribunal adquirir e manter e conservar esses itens, sobretudo porque se destinam ao atendimento de uma demanda específica e transitória.
3. Quantidades e Especificações do objeto	<u>LOTE 1 (PARA OS MUNICÍPIOS DO INTERIOR)</u>  <b>ITEM 1</b> <b>TOLDOS DE LONA COM ESTRUTURA DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO:</b> Diária correspondente a serviço de locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado, para abrigar uma área de 01 m <sup>2</sup> (um metro quadrado) da ação direta do sol e da chuva, podendo chegar a um total de 12 (doze) diárias e uma área de cobertura de 328 m <sup>2</sup> (trezentos e vinte e oito metros quadrados), que poderá ser demandada de forma concomitante. a) As dimensões da área em que serão montados os toldos são variáveis, a depender da localização e número de municípios cobertos por cada Zona Eleitoral; b) As dimensões da área disponível para a montagem dos toldos em cada Zona Eleitoral serão informadas pelo gestor do contrato quando da solicitação de montagem do mesmo; c) A montagem dos toldos deverá ser feita de modo que nos pontos de ligação não haja aberturas capazes de permitir vazamento de água; d) Os toldos deverão ser completos (estrutura + cobertura + laterais), confeccionados em lona, de fácil limpeza, com estrutura em aço galvanizado ou aço carbono pintado e de dimensões apropriadas para o local, atender as especificações da ABNT e aprovados pelo INMETRO.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ITEM 2**

**QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA** – deslocamento Maceió – Zonas do Interior - Maceió: 25.160 km. O trecho de 6.290 km foi considerado percorrido quatro vezes (2 vezes, ida e volta para montagem; e 2 vezes, ida e volta para desmontagem), cabendo ao gestor do contrato verificar e atestar cada trecho percorrido entre os Municípios, lembrando que foi considerado a origem do deslocamento a cidade de Maceió.

**LOTE 2 (PARA MACEIÓ)**

**ITEM 3**

**TOLDOS DE LONA COM ESTRUTURA DE TUBOS DE AÇO**

**GALVANIZADO:** Diária correspondente a serviço de locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado, para abrigar uma área de 01 m<sup>2</sup> (um metro quadrado) da ação direta do sol e da chuva, podendo chegar a um total de 20 (vinte) diárias e uma área de cobertura de 216 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados), que poderá ser demandada de forma concomitante..

a) As dimensões da área em que serão montados os toldos são variáveis, a depender da localização;

b) As dimensões da área disponível para a montagem dos toldos em cada local serão informadas pelo gestor do contrato quando da solicitação de montagem do mesmo;

c) A montagem dos toldos deverá ser feita de modo que nos pontos de ligação não haja aberturas capazes de permitir vazamento de água;

d) Os toldos deverão ser completos (estrutura + cobertura + laterais), confeccionados em lona, de fácil limpeza, com estrutura em aço galvanizado ou aço carbono pintado e de dimensões apropriadas para o local, atender as especificações da ABNT e aprovados pelo INMETRO.

**LOTE 3 (PARA MACEIÓ)**

**ITEM 4**

**CADEIRAS PLÁSTICAS:** Diária correspondente a serviço de locação de 01 (uma) cadeira plástica, sem braço, branca, confeccionada em polietileno de alta resistência e de fácil limpeza, seguindo as especificações da ABNT e aprovadas pelo INMETRO, podendo chegar a um total de 20 (vinte) diárias e 500 (quinhentas) cadeiras locadas concomitantemente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>4. Local de entrega/ montagem</p>	<p><u>Por destinarem-se ao apoio às atividades de alistamento eleitoral tanto na capital quanto no interior do estado, o material deverá ser entregue e montado em locais a serem definidos pelo gestor do contrato.</u></p> <p>a) <u>A distância a ser considerada para efeito de custos, entre a capital do estado e as diversas cidades sedes das Zonas Eleitorais, constam do Anexo I-A deste Termo de Referência;</u></p> <p>b) <u>Para efeito de cobrança de frete, nas montagens realizadas nas cidades do interior, o ponto de partida de todos os deslocamentos será considerado sempre como a cidade de maceió;</u></p> <p>c) <u>Nas Zonas Eleitorais que abrangem mais de um município, o local de entrega dos materiais poderá contemplar os municípios termos;</u></p> <p>d) <u>A distância entre as Zonas Eleitorais e a capital do estado, para efeito de cálculo do frete, será considerada sempre como aquela constante do Anexo I-A.</u></p>
<p>5. Prazo de montagem / desmontagem</p>	<p>a) <u>O material deverá ser entregue e montado no horário de expediente normal do cartório da respectiva Zona Eleitoral, ou em outro a combinar com o gestor do contrato;</u></p> <p>b) <u>O gestor do contrato informará a data da entrega e montagem do material com antecedência mínima de 72 horas;</u></p> <p>c) <u>O gestor informará a previsão dos dias de duração das locações feitas para atender cada Zona Eleitoral;</u></p> <p>d) <u>De acordo com a necessidade dos serviços a data de recolhimento dos materiais poderá ser antecipada ou prorrogada pela administração. Em qualquer dos casos, o gestor do contrato confirmará a data de desmontagem e recolhimento do material com antecedência mínima de 72 horas.</u></p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Pagamento	<p>a) <u>O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue juntamente com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após conclusão dos serviços;</u></p> <p>b) <u>O TRE/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007;</u></p> <p>c) <u>Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas</u></p> <p>d) <u>Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;</u></p> <p>e) <u>A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação</u></p> <p>f) <u>O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais</u></p> <p>g) <u>O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irrevogável</u></p> <p>h) <u>Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.</u></p>
7. Gestão e fiscalização	<p><u>A gestão será exercida por servidor indicado pela administração deste Regional.</u></p> <p><u>A fiscalização será de responsabilidade do chefe de cartório que solicitar a locação de toldo ou cadeiras.</u></p>





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<p>8. Sanções Administrativas</p>	<p>O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:</p> <p>8.1.1 <u>Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;</u></p> <p>8.1.2 <u>Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atrasos injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;</u></p> <p>8.1.3 <u>Multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente de contrato;</u></p> <p>8.1.4 <u>Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descredenciamento no SICAF, ou nos sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;</u></p> <p>8.2 <u>Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;</u></p> <p>8.3 <u>A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;</u></p> <p>8.4 <u>As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.</u></p>
<p>9. Disposições Gerais</p>	<p>a) <u>Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, ser de boa qualidade e confeccionados segundo as normas da ABNT e aprovados pelo INMETRO;</u></p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>b) <u>A mão-de-obra e o transporte necessários à entrega, montagem, desmontagem e recolhimento do material deverão estar inclusos nos custos totais e ser fornecidos pela CONTRATADA sob sua exclusiva responsabilidade;</u></p> <p>c) <u>Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra-pesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade;</u></p> <p>d) <u>Toda a mão-de-obra e material necessário à instalação das cadeiras, a aplicação de produtos químicos e todas as operações de limpeza, deverão estar inclusos no custo total e ser fornecido pela CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade;</u></p> <p>e) <u>Em todos os trabalhos realizados caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários;</u></p> <p>f) <u>Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das tendas e cadeiras, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, etc; bem como recuperadas estruturas afetadas quando da instalação;</u></p> <p>g) <u>O julgamento das propostas será por lote;</u></p> <p>h) <u>O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.</u></p> <p>i) <u>A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação vigente.</u></p> <p>j) <u>Os preços serão cotados com base no preenchimento de planilha de formação de preços, cujo modelo corresponda ao Anexo II.</u></p>
10. Valor estimado da contratação	<u>Disponível no Anexo III.</u>

Maceió/AL, 22 de março de 2018.

Aginaldo Quintela dos Santos(Coordenador da  
COMAP) P/Carlos Antônio Vieira Costa – Técnico  
Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I-A

Tabela de distâncias entre Maceió e as cidades sede das Zonas Eleitorais do interior			
ZE	Município sede	Municípios abrangidos pela ZE	Distância da capital (Km)
Posto de Atendimento	Anadia	2	89
5ª	Viçosa	3	87
6ª	Atalaia	1	47
7ª	Coruripe	1	80
8ª	Pilar	1	35
9ª	Murici	3	52
10ª	Palmeira dos Índios	3	135
11ª	Pão de Açúcar	2	233
12ª	Passo de Camaragibe	1	82
13ª	Penedo	1	156
14ª	Porto Calvo	4	98
15ª	Rio Largo	4	27
16ª	São José da Laje	2	95
17ª	São Luis do Quitunde	3	55
18ª	São Miguel dos Campos	4	58
19ª	Santana do Ipanema	2	205
20ª	Traipu	1	179



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21ª	União dos Palmares	2	73
22ª e 55ª	Arapiraca	3	125
Posto de Atendimento	Capela	2	61
Posto de Atendimento	Colônia Leopoldina	2	117
Posto de Atendimento	Maragogi	2	125
26ª	Marechal de Deodoro	1	27
27ª	Mata Grande	3	284
28ª	Quebrangulo	1	119
29ª	Batalha	3	179
Posto de Atendimento	Igreja Nova	1	146
31ª	Major Isidoro	2	186
Posto de Atendimento	Piranhas	2	269
33ª	Maceio	1	0
34ª	Teotônio Vilela	1	92
Posto de Atendimento	Junqueiro	2	107
Posto de Atendimento	Limoeiro de Anadia	1	105
37ª	Porto Real do Colégio	3	165
Posto de Atendimento	Piaçabuçu	2	134



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39 <sup>a</sup>	Água Branca	2	299
40 <sup>a</sup>	Delmiro Gouveia	1	305
Posto de Atendimento	Santa Luzia do Norte	2	25
Posto de Atendimento	Olho d'Água das Flores	2	205
Posto de Atendimento	Maribondo	3	86
44 <sup>a</sup>	Girau do Ponciano	2	151
45 <sup>a</sup>	Igaci	1	146
46 <sup>a</sup>	Cacimbinhas	3	176
47 <sup>a</sup>	Campo Alegre	1	88
48 <sup>a</sup>	Boca da Mata	1	76
49 <sup>a</sup>	São Sebastião	1	122
50 <sup>a</sup>	Maravilha	3	232
51 <sup>a</sup>	São José da Tapera	3	215
Posto de Atendimento	Matriz de Camaragibe	1	76
53 <sup>a</sup>	Joaquim Gomes	2	74
			6.303





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1

LOTE 1	Diária correspondente a serviço de locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado, para os municípios do interior do Estado.	
ITEM 1	Locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado	
Área máxima a cobrir de forma concomitante (A)	328 m <sup>2</sup>	
Quantidade de diárias (B)	12 diárias	
Valor da diária do metro quadrado de área coberta (C)	R\$ XX,XX	
Valor Total do Item (D = A x B x C)	328 x 12 x C = R\$ XX,XX	
ITEM 2	Quilometragem a ser percorrida – deslocamento Maceió – Zonas do Interior – Zonas do Interior - Maceió: 25.212 KM	
Total de quilômetros a percorrer (M)	25.212 Km	
Valor unitário do quilômetro (N)	R\$ XX,XX	
Valor unitário do item (I = M x N)	R\$ XX,XX	

VALOR TOTAL DO LOTE 1		
Item 1	Valor total dos toldos	D
Item 2	Valor do quilômetro a ser percorrido	I
VALOR TOTAL DO LOTE 1 = (D + I)		(D + I)

LOTE 2

LOTE 2	Diária correspondente a serviço de locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado, para Maceió.	
ITEM 3	Locação de toldos de lona com estrutura de tubos de aço galvanizado	
Área máxima a cobrir de forma concomitante (A)	216 m <sup>2</sup>	
Quantidade de diárias (B)	20 diárias	
Valor da diária do metro quadrado de área coberta (C)	R\$ XX,XX	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Valor Total do Item (D = A x B x C)	216 x 20 x C = R\$ XX,XX
-------------------------------------	--------------------------

LOTE 3

LOTE 3	Diária correspondente a serviço de locação de cadeiras sem braço, para Maceió.
ITEM 4	Locação de cadeiras plásticas sem braço
Quantidade de cadeiras (E)	500 cadeiras
Quantidade de diárias (F)	20 diárias
Valor de cada cadeira por dia (G)	R\$ XX,XX
Valor Total do Item (H = E x F x G)	500 x 20 x G = R\$ XX,XX



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

TABELA COM OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTES	ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
1	1	Locação de 328m <sup>2</sup> de toldo de lona para Cartórios do Interior do Estado.	Diária	12	R\$ 820,00
	2	Quilometragem a ser percorrida deslocamento Maceió - Zonas do Interior.	Km	25.212	R\$ 2,30
2	3	Locação de 216m <sup>2</sup> de toldo de lona para as Zonas Eleitorais de Maceió.	Diária	20	R\$ 540,00
3	4	Locação de 500 cadeiras de plástico para Zonas Eleitorais de Maceió.	Diária	20	R\$ 400,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2018

Processo nº 0008328-19.2017.6.02.8000  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2018

**MINUTA**

Aos ---- dias do mês ----- de 2018, **O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP 57051-090, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador José Carlos Malta Marques**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Órgão Gerenciador, resolve registrar os preços ofertados pela empresa ....., CNPJ ....., sediada em ....., representada por....., para eventual prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 11/2018**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

**1 – DO OBJETO.**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços dos itens abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº **11/2018**:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**1.2.** Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2018**:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

**2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

**3 – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3.1.** O material deverá ser entregue e montado no horário de expediente normal do cartório da respectiva Zona Eleitoral, ou em outro a combinar com o gestor do contrato.

**3.2.** O gestor do contrato informará a data da entrega e montagem do material com antecedência mínima de 72 horas.

**3.3.** O gestor informará a previsão dos dias de duração das locações feitas para atender cada Zona Eleitoral.

**3.4.** De acordo com a necessidade dos serviços a data de recolhimento dos materiais poderá ser antecipada ou prorrogada pela administração. Em qualquer dos casos, o gestor do contrato confirmará a data de desmontagem e recolhimento do material com antecedência mínima de 72 horas.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

**a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**c)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

**d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

**f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

**g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

**a)** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;

**b)** Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; e



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitadas pela contratada.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.**

**5.1.** São obrigações do detentor da Ata:

a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

c) Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

**5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;

b) Executar os serviços no dia marcado pelo gestor;

c) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;

d) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;

e) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;

f) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

g) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### 6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A entrega do material, montagem e realização dos serviços serão efetuadas nos locais que serão definidos pelo gestor do contrato.

6.2. O recebimento dos serviços será feito pela unidade competente, que os efetuará:

a) PROVISORIAMENTE, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço; e

b) DEFINITIVAMENTE, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

6.3. O prazo para se proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os serviços objeto do fornecimento.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

6.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

### 7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**7.4.** O licitante contratado, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de penalidades, variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**a)** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b)** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atrasos injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;

**c)** Multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente de contrato.

**7.4.1.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais.

**7.4.2.** Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

**7.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

**7.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**7.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**7.10.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**7.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**7.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**7.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**7.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**7.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### 8 – DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários, somente após a conclusão dos serviços.

**8.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**8.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

**8.6.** A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida, implicará na sua devolução à contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua apresentação.

**8.7.** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.8.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \square \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \square \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

**9 – DA GESTÃO DO DESLOCAMENTO**

**9.1.** Quanto ao item 2 do lote 1, **DESLOCAMENTO**, o gestor do contrato deverá verificar e atestar cada trecho percorrido entre os Municípios, ressaltando que será considerado a origem do deslocamento a cidade de Maceió.

**10 – DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS.**

**10.1.** É vedada a aquisição separada de itens para os quais, o detentor da Ata de Registro de Preços não tenha apresentado o menor preço entre todos os licitantes.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió/AL, XX de XXXX de 2018.

Pelo TRE/AL

**Desembargador José Carlos Malta Marques**  
Presidente

Pela Empresa

Representante da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não